



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 – Palmeirais – Piauí

LEI Nº 013/2008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, nos Termos da Emenda Constitucional nº 19, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeirais, a partir de 01 de janeiro de 2009, reger-se por esta Lei que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998.

Art. 2º - O Subsídio que trata o art. 1º, em parcela única, é fixado nos seguintes valores:

— Subsídio de Vereador Presidente R\$ 2.800,00

— Subsídio de Vereador R\$ 2.800,00

Parágrafo Único – O Subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre no mês de abril

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora, da Câmara autorizada a aplicar redutor sobre a remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara, sempre que o total das despesas em cada mês ultrapassar o limite estabelecido pela Lei em vigor.

Art. 4º - As Sessões extraordinárias serão remuneradas em valores correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos subsídios pagos ao Vereador do mês anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Palmeirais – PI, 30 de Setembro de 2008.

MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, registrada e publicada aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008).

LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA
Secretário Chefe de Gabinete